

Lei nº 0852/98

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 que especifica.

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a ocorrer as despesas com aquisição de veículos e maquinários.

- Programa de Trabalho: 02020414078.1.032
- Aquisição de veículos e maquinários.
- Elemento de despesa: 4120.00 R\$ 130.000,00.

Artigo 2º) Para execução desta Lei o poder

Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

0201	0307020.2.026	- 3120.00	R\$ 5.000,00
0201	0307021.2.027	- 3120.00	R\$ 10.000,00
0201	0307021.2.027	- 3132.00	R\$ 20.000,00
0202	0204013.2.017	- 4191.00	R\$ 5.000,00
0202	0307021.2.001	- 3111.00	R\$ 10.000,00
0202	0307021.2.002	- 3132.00	R\$ 10.000,00
0202	0522139.2.001	- 3111.00	R\$ 10.000,00
0202	0739193.4.002	- 3224.00	R\$ 5.000,00
0201	0308032.2.030	- 3132.00	R\$ 5.000,00
0202	0308033.2.007	- 3262.00	R\$ 5.000,00
020401	0841185.2.037	- 3120.00	R\$ 10.000,00
020401	0841185.2.037	- 3132.00	R\$ 5.000,00
020401	0841190.2.038	- 3120.00	R\$ 5.000,00
020401	0841190.2.038	- 3132.00	R\$ 5.000,00
020401	0842021.2.012	- 3251.00	R\$ 10.000,00
020401	0842217.2.068	- 3132.00	R\$ 5.000,00
020401	0842235.064	- 3254.00	R\$ 5.000,00

Total de anulações R\$ 130.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo com a responsabilidade de contactar com o CMDR, dando pleno direito de ação aos membros do conselho na execução deste projeto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

19

Artigo 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Simenésia - MG, 29 de julho de 1998